



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 CELEBRADO ENTRE O COREN-RS E EC ELETRÔNICA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **EC ELETRÔNICA LTDA**, situado na Avenida Pará, nº 776 bairro Navegantes, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.240-591, CNPJ nº 00.255.722/0001-97, neste ato representada por seu representante legal **EDERSON CLOVIS DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 1034042182 e inscrito no CPF sob nº 498.296.020-87 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 06/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 424/2022, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato, aprazado para a data de 25/04/2025.

1.1.1 O prazo de vigência deste Segundo Aditivo Contratual iniciará no dia 26 de abril de 2025 e encerrará no dia 25 de outubro de 2025.

1.2 O presente termo aditivo tem ainda como objeto o **REAJUSTE** no percentual de 7,10%, considerando o reajuste pelo índice ICTI acumulado nos últimos 12 meses.

1.2.1 O valor total a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 4.207,38 (quatro mil e duzentos e sete reais e trinta e oito centavos) de forma parcelada em 6 (seis) prestações cada na quantia de R\$ 701,23 (setecentos e um reais e vinte e três centavos) pelo período de vigência contido no item 1.1.1 deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO AMIGÁVEL



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.1 Fica acordado entre as partes que a rescisão contratual poderá ser realizada antecipadamente ao prazo final da cláusula anterior, quando da conclusão do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 71/2025 e consequente início dos serviços pela empresa contratada.

2.1.1 A Contratante deverá notificar à Contratada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a respeito da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 424/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes e aditivos posteriores.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 14 de março de 2025.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Ana Elisa Ferreira de Freitas
Tesoureira

Contratada

EC ELETRÔNICA LTDA

Ederson C. de O. S.

Testemunhas: